



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÁ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**DECRETO Nº 1.053, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Diário Oficial do Município-MS  
EDIÇÃO: nº 1516 p. 29  
EDITADO EM: 19/01/2016

**“CONCEDE ADEQUAÇÃO, PARA FINS DE  
COMPLEMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PERCEBAM  
REMUNERAÇÃO ABAIXO DO SALÁRIO  
MÍNIMO INSTITUÍDO PELA UNIÃO PARA O  
ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

*Considerando* o mandamento constitucional do art. 7º, inciso IV, combinado com art. 39, §2º, da Constituição Federal, que assegura remuneração mínima de acordo com o salário mínimo nacional;

*Considerando* que a legislação municipal de regência assegura ao servidor público remuneração nunca inferior ao salário mínimo nacional;

*Considerando*, por fim, o disposto nas Súmulas Vinculantes de números 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido abono, a título de complementação de renda, aos servidores públicos municipais que percebam remuneração base inferior ao valor do novo salário mínimo, instituído pelo Governo Federal para o ano de 2016, através do DECRETO nº - 8.618, de 29 de dezembro de 2015.

**§1º** - O valor do novo salário mínimo para o ano de 2016 é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**§2º** - A recomposição de que trata este Decreto se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, evidenciada no demonstrativo de pagamento, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal para o novo salário mínimo, e ainda nos termos da Súmula Vinculante nº 16, do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 2º** - O abono a ser concedido será a diferença entre remuneração base percebida pelo servidor e o valor do salário mínimo instituído para 2016, sendo que, para se calcular o valor do abono subtrair-se-á do valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o montante da remuneração base do servidor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**Art. 3º** - Sobre o valor deste abono utilizado para complementação e alcance do salário mínimo não incidirá cálculo de gratificações ou outras vantagens do servidor, nos termos da Súmula Vinculante nº 15, do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS

---

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

---

**WALTER JOSÉ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Planejamento  
Desenvolvimento Econômico e Turismo

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por igual período sendo 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo Nº 130/2014, ficando assim empenhado o valor total do contrato, sendo o valor de R\$ 125.760,00 (cento e vinte cinco mil setecentos e sessenta reais). O referido contrato foi firmado entre as partes em 08 de Dezembro de 2014. O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, II ou IV §2º da Lei Federal Nº 8.666/93. O aditivo terá vigência de 09/12/2015 a 08/12/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCOS LUIZ DA MAIA.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2015.

**Publicado por:**

Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Código Identificador:**FF65D477

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO P/Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

**ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **LUCIENE TEODORA DA SILVA**, portadora da Carteira de identidade RG nº. 001142214 – SSP/MS, do cargo em comissão de Coordenador Hospitalar, símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Figueirão, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Figueirão – MS, 15 de janeiro de 2016.

**ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,**  
Prefeito Municipal de Figueirão.

**Publicado por:**

Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Código Identificador:**04AC298A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA P/Nº 199, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

**ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Autorizar Auxílio-Natalidade a servidora pública municipal, Janaina Tahina Caparroz dos Santos, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 01.149, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, com fundamento no artigo 86, da Lei complementar nº. 017, de 31 de maio de 2011.

Figueirão – MS, 21 de dezembro de 2015.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**  
Prefeito Municipal de Figueirão.

**Publicado por:**

Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Código Identificador:**5DA9BEA4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.053, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

*“CONCEDE ADEQUAÇÃO, PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PERCEBAM REMUNERAÇÃO ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO INSTITUÍDO PELA UNLÃO PARA O ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

*Considerando* o mandamento constitucional do art. 7º, inciso IV, combinado com art. 39, §2º, da Constituição Federal, que assegura remuneração mínima de acordo com o salário mínimo nacional;

*Considerando* que a legislação municipal de regência assegura ao servidor público remuneração nunca inferior ao salário mínimo nacional;

*Considerando,* por fim, o disposto nas Súmulas Vinculantes de números 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido abono, a título de complementação de renda, aos servidores públicos municipais que percebam remuneração base inferior ao valor do novo salário mínimo, instituído pelo Governo Federal para o ano de 2016, através do DECRETO nº - 8.618, de 29 de dezembro de 2015.

**§1º** - O valor do novo salário mínimo para o ano de 2016 é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**§2º** - A recomposição de que trata este Decreto se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, evidenciada no demonstrativo de pagamento, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal para o novo salário mínimo, e ainda nos termos da Súmula Vinculante nº 16, do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 2º** - O abono a ser concedido será a diferença entre remuneração base percebida pelo servidor e o valor do salário mínimo instituído para 2016, sendo que, para se calcular o valor do abono subtrair-se-á do valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o montante da remuneração base do servidor.

**Art. 3º** - Sobre o valor deste abono utilizado para complementação e alcance do salário mínimo não incidirá cálculo de gratificações ou outras vantagens do servidor, nos termos da Súmula Vinculante nº 15, do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSES**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**WALTER JOSÉ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Planejamento  
Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Walter José da Silva

**Código Identificador:**C5154E92

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 01/2016

Processo nº 02/2016